



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 3454/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços de tarifas bancárias referente a recebimento e processamento de créditos destinados ao pagamento de obrigações pecuniárias do legislativo com terceiros, incluindo fornecedores e contratados a qualquer título, bem como a quaisquer outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros em favor de entes ou instituições públicas, entidades ou empresas privadas, a qualquer título, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFA BANCÁRIA				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE A RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DO LEGISLATIVO COM TERCEIROS, INCLUINDO FORNECEDORES E CONTRATADOS A QUALQUER TÍTULO, BEM COMO A QUAISQUER OUTROS PAGAMENTOS OU TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS EM FAVOR DE ENTES OU INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ENTIDADES OU EMPRESAS PRIVADAS, A QUALQUER TÍTULO.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 4.320,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

TOTAL (R\$)	R\$ 4.320,00
-------------	--------------

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

1.4. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (onze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O valor estimado desta contratação é de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa contratação se justifica em razão da necessidade da Câmara Municipal de Catalão em utilizar os serviços de natureza bancária, não executável pelo órgão e que é imprescindível para sua movimentação financeira.

2.2. O objetivo do referido processo é a contratação de empresa especializada em serviços de processamento financeiro na área bancária, a qual se faz necessária na execução diária das movimentações dos departamento de Finanças da Câmara Municipal de Catalão.

2.3. Este termo de referência tem por finalidade orientar a contratação de instituição bancária responsável pelos serviços de da movimentação financeira, de controle e pagamento de depósitos judiciais.

2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) IX – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

3.2. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área.

3.3. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.3.1. Prover a Câmara Municipal de Catalão com serviços de movimentação financeira, visando o possibilidade de pagamento de fornecedores, pagamento de obrigações tributárias, pagamento de ordens judiciais.

3.3.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1. A vigência da contratação será de 12 (onze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.
- 4.3. Da Subcontratação
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.4. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.
- 5.5. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.
- 5.6. Os serviços serão prestados mediante demanda da Câmara Municipal de Catalão.
- 5.7. Da especificação técnica dos serviços a serem realizados:
- 5.7.1. Oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, (processamento de crédito consignado em folha);
 - 5.7.2. Funcionalidade de pagamento depósitos judiciais de processos de qualquer natureza;
 - 5.7.3. A contratada disponibilizará, software com aplicativo via web, atendendo aos padrões do mercado, inclusive de segurança, capaz de executar as operações objeto deste termo de referência;
 - 5.7.4. Realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.
 - 5.7.5. Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação das contas-correntes e demais serviços;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- d) o período respectivo de execução do contrato
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC

8.2. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

8.3. Logo, o fornecedor será selecionado em razão do valor e da natureza do objeto, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme preceitua o inciso IX do Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; Natureza Despesa: 339039

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

Município de Catalão, 19 de janeiro de 2023.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR

Departamento de Compras

Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2023.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO